



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES

RESOLUÇÃO n. 008, de 07 de agosto de 2008.

Regulamenta a habilitação de professor de Ensino Religioso e os procedimentos para a definição de conteúdos desse componente curricular, em unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais como Órgão Normativo do Sistema Municipal de Ensino,

Considerando o artigo 210, § 1º da Constituição Federal de 1988,

Considerando o artigo 33 da Lei Federal n. 9.394/96, alterado pela Lei Federal n. 9.475/97,

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente Resolução regulamenta a habilitação de professor para atuar no componente curricular de Ensino Religioso e os procedimentos para a definição dos conteúdos a serem desenvolvidos.

Artigo 2º - É habilitado ao exercício da docência, a título precário, no componente curricular de Ensino Religioso em escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o professor:

I – titulado em nível superior para atuar na educação infantil e nas séries/anos iniciais do ensino fundamental, admitida, como formação mínima, a obtida em nível médio, modalidade normal;

II – com licenciatura em áreas da educação para as séries/anos finais do ensino fundamental e do ensino médio;

Artigo 3º - Cabe à Mantenedora oferecer a formação continuada ao professor que atua no componente curricular de Ensino Religioso.

Artigo 4º - Os conteúdos de ensino religioso são organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da escola sob a coordenação e aprovação da Mantenedora.

Artigo 5º - Para efeito do que trata o artigo anterior no que se refere aos conteúdos, será ouvida entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas que deve ter seu credenciamento efetivado junto a este Conselho, instruindo processo com os seguintes documentos:

- I - requerimento;
- II - cópia do Estatuto Social registrado;
- III- relação de associados, indicando sede e endereço e responsável;
- IV-qualificação do corpo dirigente, com identificação, endereço de cada membro;
- V- pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação sobre a pretensão.

Artigo 6ª – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2008.

Aprovado por unanimidade dos presentes em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2008.

Vanda Ramos Neis
Presidente